

Seguro Equipamento Electrónico



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia de Seguro : Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A

Produto: Seguro CA Equipamento Electrónico

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1122.

Estado Membro da U.E.: Portugal

A informação constante neste folheto não dispensa a consulta das informações pré-contratuais e contratuais legalmente exigidas e prestadas em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que garante uma indemnização por danos materiais em máquinas e equipamentos eléctricos ou electrónicos com origem interna ou externa.



Que riscos são segurados?

Cobertura Base:

- ✓ Incêndio, acção mecânica de queda de raio e explosão;
- ✓ Furto, roubo ou a tentativa de tais actos;
- ✓ Queda, choque ou colisão;
- ✓ Elementos da natureza: tempestades, inundações, cheias e abatimento ou desliz de terrenos;
- ✓ Desprendimento de terras, pedras ou rochas;
- ✓ Efeitos directos de corrente eléctrica: curto-circuitos, arcos voltaicos, sobretensões, sobreintensidades e perturbações eléctricas consequentes da queda de raio ou da ocorrência de outros fenómenos atmosféricos;
- ✓ Imperícia e negligência ocasional dos trabalhadores do Segurado ou de Terceiros;
- ✓ Qualquer outra causa não expressamente excluída no contrato.

Coberturas Complementares:

- ✓ Despesas Adicionais com Horas Extraordinárias, Trabalho Nocturno, Dias Feriado e Frete Expresso;
- ✓ Despesas Adicionais com Frete Aéreo;
- ✓ Valor de Substituição em Novo;
- ✓ Greves e Tumultos;
- ✓ Transporte por Terra;
- ✓ Equipamentos utilizados em Embarcações;
- ✓ Equipamentos utilizados em Aeronaves;
- ✓ Memórias Externas;
- ✓ Responsabilidade Civil Extracontratual;
- ✓ Actos de Vandalismo;
- ✓ Fenómenos Sísmicos;
- ✓ Dispensa de Acordo de Manutenção;

A garantia deste seguro ocorre durante o período em que as máquinas e equipamentos estão a trabalhar, em repouso ou em operações de montagem, desmontagem, revisão, limpeza ou beneficiação.

Capital Seguro

O capital seguro para cada bem deve corresponder ao seu valor de substituição em novo.

O capital seguro para cada cobertura é convencionado entre o Tomador de Seguro a Companhia de Seguros, correspondendo ao limite máximo da indemnização do Segurador.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, acto de inimigo estrangeiro, guerra civil e levantamento militar ou acto do poder militar legítimo ou usurpado;
- ✗ Greves, tumultos, alterações da ordem pública, actos de terrorismo, maliciosos ou de sabotagem;
- ✗ Actos ou omissões dolosas ou de manifesta negligência do Tomador do Seguro;
- ✗ Actos ou omissões dos fabricantes, fornecedores, vendedores ou empresas reparadoras;
- ✗ Falhas ou defeitos existentes à data da celebração do contrato;
- ✗ Sobrecargas intencionais, ensaios ou quaisquer experiências que envolvam condições anormais de trabalho;
- ✗ Desgaste normal, corrosão, erosão, cavitação ou deterioração devido a falta de uso e acção progressiva ou contínua de agentes químicos ou condições atmosféricas;
- ✗ Privação de uso, lucros cessantes ou perda semelhante;
- ✗ Danos decorrentes de riscos cibernéticos ou de doença transmissível de notificação obrigatória.



Há alguma restrição da Cobertura?

- ! Os danos por avaria interna (mecânica ou eléctrica) só serão indemnizados se as máquinas e equipamentos estiverem abrangidos por um Contrato de Manutenção.
- ! O seguro não garante os danos em ferramentas permutáveis ou substituíveis, em produtos inerentes à laboração ou em componentes de elevada depreciação ou desgaste;
- ! Pode ficar a cargo do Tomador do Seguro uma parte da indemnização, denominada franquia.



Onde estou coberto?

- ✓ No local de risco descrito nas condições particulares, tendo como limite geográfico Portugal Continental e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato

Declarar com exactidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco. A determinação do capital seguro é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro.

Durante a vigência do contrato

No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à companhia de Seguros todas as circunstâncias que agravem o risco.

Em caso de sinistro

- Comunicar, por escrito, no prazo de 8 dias e tomar as medidas ao seu alcance para prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- Não agravar voluntariamente, as consequências do sinistro, ou dificultar, intencionalmente, o salvamento dos bens seguros;
- Não subtrair, sonegar, ocultar ou alienar os salvados;
- Não impedir, dificultar ou não colaborar com o Segurador no apuramento da causa do sinistro, ou na observação, beneficiação ou venda de salvados;
- Não usar de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer outros meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a reclamação.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data da celebração do contrato. Os prémios ou fracções subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respectivo.

Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

O prémio pode ser pago por débito directo numa conta do Crédito Agrícola, por Multibanco ou cheque e ainda directamente numa agência do Crédito Agrícola.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato inicia-se na data indicada nas Condições Particulares da apólice ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respectivo prémio.

No seguro de equipamento electrónico, as garantias só vigoram após a instalação inicial dos bens seguros e a realização com êxito dos respectivos ensaios.



Como posso rescindir o contrato?

Qualquer das partes pode rescindir o contrato com a antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à data de vencimento da apólice.

Nos termos da lei, o contrato pode ainda ser resolvido pelas partes a qualquer momento, desde que exista justa causa e mediante correio registado.